# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-3200 — CAIXA POSTAL 07 — CEP 18500-000

CGC 46 634 606/0001-80


## LEI Nº 2.007, DE 28 DE MARÇO DE 1.995

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, a integrar Consórcio Intermunicipal, visando o desenvolvimento da área de influência da Hidrovia Tietê - Paraná.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar Consórcio Intermunicipal, visando o desenvolvimento da área de influência da Hidrovia Tietê - Paraná.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta autorização, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de março de 1.995.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 28/março//1.995.=.

Encadernada sob fls. 04, do Volume de Leis nº 14.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 280395.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

José Thomé
Secretário Adjunto

(01) (04)